



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI N. 1314

Cria o Hospital Municipal de Delfinópolis.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Artigo Primeiro - Fica criado o Hospital Municipal de Delfinópolis, localizado na Sede do Município.  
Artigo Segundo - O Hospital criado por esta Lei, integra a Administração Direta do Município.  
Artigo Terceiro - A presente Lei será regulamentada, no que couber por Decreto Executivo.  
Artigo Quarto - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 22 de Agosto de 1996.

*Fernando José Pinto*  
Fernando José Pinto  
Prefeito Municipal

*Cleonice de Moraes Dias Abreu*  
Cleonice de Moraes Dias Abreu  
Chefe da Divisão de Secretaria

*P. Soárez*  
Pedro Antonio Soares da Silveira  
Chefe do Departamento Jurídico